Storrberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 57.333.077/0001-09)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de julho de 2026

Storrberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Storrberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Storrberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Storrberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme nota explicativa n° 5, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía seu patrimônio líquido representado substancialmente por aplicações em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Devido a relevância do saldo aplicado em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de julho de 2026, representados por Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") cedidas ao Fundo, consideramos a verificação da existência dos lastros e a valorização dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iv) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (v) recálculo da apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios; e (vi) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para suportar a existência e a valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do Fundo para o período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025 não foram auditadas por nós ou por outro auditor independente.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.333.077/0001-09

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**4.448**	**7,96**	**2.815**	**16,63**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		**4.447**	**7,96**	**2.814**	**16,62**
Daycoval Títulos Públicos I Fundo De Investimento Renda Fixa		4.447	7,96	2.814	16,62
Instrumentos financeiros		**5**	**0,01**	**3**	**0,02**
Derivativos	**6**	**5**	**0,01**	**3**	**0,02**
Diferencial de swap a receber		5	0,01	3	0,02
Direitos creditórios	**5**	**51.991**	**93,02**	**14.132**	**83,47**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**51.991**	**93,02**	**14.132**	**83,47**
A vencer	5.3/5.4	51.699	92,50	14.132	83,47
Vencidos	5.3/5.4	431	0,77	-	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3/5.7	(139)	(0,25)	-	-
Outros valores e bens		**6**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas diferidas		6	0,01	-	-
Total do ativo		**56.450**	**101,00**	**16.950**	**100,12**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**466**	**0,83**	**-**	**-**
Outras obrigações		**466**	**0,83**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar	5.4	466	0,83	-	-
Valores a pagar		**94**	**0,17**	**20**	**0,12**
Demais valores		48	0,09	5	0,03
À sociedade gestora (*)	**8**	30	0,05	-	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	15	0,03	15	0,09
Total do passivo		**560**	**1,00**	**20**	**0,12**
Patrimônio líquido	**11**	**55.890**	**100,00**	**16.930**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**56.450**	**101,00**	**16.950**	**100,12**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.333.077/0001-09

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	13/06/2025 a 31/07/2025
Resultados		**9.012**	**139**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**8.383**	**116**
Resultado com direitos creditórios	5.4	8.522	116
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(139)	-
Cotas de fundos de investimento		**350**	**20**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	350	20
Instrumentos financeiros		**279**	**3**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	6	279	3
Encargos		**(757)**	**(24)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(104)**	**(5)**
Outros serviços técnicos		(37)	-
Estruturação		(34)	-
Auditoria externa		(32)	(5)
Despesas da Administração	**13**	**(604)**	**(15)**
Remuneração da Gestão e Performance	(c) e (d)	(459)	-
Remuneração da Administração	(a)	(116)	(12)
Remuneração da Controladoria	(b)	(29)	(3)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(27)**	**(4)**
Taxa CETIP		(16)	-
Taxa de fiscalização CVM		(9)	-
Taxa ANBIMA		(2)	(4)
Despesas diversas		**(19)**	**-**
Outras despesas operacionais		(19)	-
Despesas de publicações		**(4)**	**-**
Publicações e correspondências		(4)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**8.254**	**115**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.333.077/0001-09

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	13/06/2025 a 31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**16.930**	**3.100**
Representado por	13.318,3121	cotas seniores	a	R$ 1.012,7816	cada		13.489	-
Representado por	1.911,6911	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 1.004,2498	cada		1.920	-
Representado por	1.500,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.014,2421	cada		1.521	-
Representado por	800,0000	cotas seniores	a	R$ 1.000,0000	cada		-	800
Representado por	800,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 1.000,0000	cada		-	800
Representado por	1.500,00	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.000,0000	cada		-	1.500
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**8.254**	**115**
Cotas subscritas no exercício/período						**10**	**30.706**	**13.715**
23.837,7848	cotas seniores					(a)	24.630	-
3.958,0046	cotas subordinadas mezanino					(a)	4.080	-
1.903,5567	cotas subordinadas júnior					(a)	1.996	-
12.518,3121	cotas seniores					(a)	-	12.600
1.111,6911	cotas subordinadas mezanino					(a)	-	1.115
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**30.706**	**13.715**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**55.890**	**16.930**
Representado por	37.156,0969	cotas seniores	a	R$ 1.196,6583	cada		44.463	-
Representado por	5.869,6957	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 1.198,0976	cada		7.032	-
Representado por	3.403,5567	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.291,0147	cada		4.394	-
Representado por	13.318,3121	cotas seniores	a	R$ 1.012,7816	cada		-	13.489
Representado por	1.911,6911	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 1.004,2498	cada		-	1.920
Representado por	1.500,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.014,2421	cada		-	1.521

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.333.077/0001-09

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	13/06/2025 a 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	17.486	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	350	20
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(4)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(14)	-
(-) Pagamento de taxa CVM		(14)	-
(-) Pagamento de despesa com auditoria de lastro		(15)	-
(-) Pagamento de taxa de custódia e controladoria		(29)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(37)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(116)	-
(-) Pagamento de taxa de performance		(208)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(255)	-
(-) Aquisição de direitos creditórios	5.4	(46.496)	(14.016)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(29.350)**	**(14.000)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Recebimento de operações com swaps		277	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**277**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	30.706	16.815
Caixa líquido das atividades de financiamento		**30.706**	**16.815**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.633**	**2.815**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	2.815	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	4.448	2.815
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.633**	**2.815**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**8.254**	**115**
Aumento de outros passivos		540	20
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	6	(279)	(3)
(Aumento) de outros ativos		(6)	-
(Aumento) de direitos creditórios		(37.859)	(14.132)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(29.350)**	**(14.000)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.333.077/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Brave Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 35.704.148/0001-91

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Storrberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 16 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 13 de junho de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Storrberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Brave Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe.

Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com instrumentos financeiros derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.878,4135	2.368	4.447
Total		**2.368**	**4.448**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.636,0107	1.720	2.814
Total		**1.720**	**2.815**

(*) Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 350 (R$ 20 no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por cédulas de crédito bancário (“CCBs”) garantidas por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos do devedor aos saques aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução CCFGTS 958, debêntures ou certificados de cédula de crédito bancário que sejam lastreados em CCBs garantidas por alienação fiduciária ou cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos do devedor aos saques aniversário, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, bem como direitos de crédito decorrente das CCBs emitidas em razão de saque em cartão de crédito consignado ou em cartão benefício consignado, processados e averbados pela entidade consignatária perante o ente público conveniado, devidas pelo devedor através de prestações mensais, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos comprobatórios.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

O endossante será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios que comporão a carteira da Classe, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte dos prestadores de serviços essenciais ou outros por ela contratados qualquer responsabilidade a esse respeito.

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

As condições de cessão serão avaliadas pela Gestora mediante recebimento de declaração firmada pelo endossante de que os direitos creditórios oferecidos à cessão atendem integralmente às condições abaixo relacionadas: (a) os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (b) os direitos creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB; (c) decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas; (d) mensalmente, representadas pelos documentos representativos do crédito; (e) decorram de CCB emitidas pelos devedores que não apresentem, na data de aquisição pela Classe, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos entes públicos conveniados; (f) tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos devedores, devidamente autorizado pelo respectivo devedor e já se encontre com averbação junto aos entes públicos conveniados formalizada; (g) com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser adquiridos pela direitos creditórios cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo devedor somente mediante aquiescência da entidade consignatária ou seu sucessor; (h) os direitos creditórios a serem cedidos devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pela Classe, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o devedor, de um lado, e a entidade consignatária ou o endossante, de outro lado; (i) a idade do devedor, na data da emissão da CCB, deverá ser de, no máximo, 80 (oitenta) anos; (j) a entidade consignatária deve ter realizado o registro da respectiva margem consignável no portal de consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no contrato de transferência de CCB; (k) os direitos creditórios oferecidos à Classe não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento da aquisição pela Classe;

(l) no momento da cessão os direitos creditórios devem ter devedores com idade entre 18 (dezoito) anos e 84 (oitenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive; (m) no momento da aquisição pela Classe, os direitos creditórios oferecidos à Classe cujos devedores tenham idade acima de 72 (setenta e dois) anos, terão, obrigatoriamente, o seguro prestamista; (n) os limites acima devem ser observados na data da aquisição dos direitos creditórios pela Classe.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: (a) para Saque FGTS: (i) os direitos creditórios deverão ter sido previamente selecionados e aprovados pela Gestora; (ii) os direitos creditórios deverão ser representados por CCB e ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; (iii) os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros direitos creditórios vencidos e não pagos à Classe; (iv) considerada pro forma a respectiva aquisição dos direitos creditórios, na data em que forem ofertados à Classe, o valor nominal das parcelas devidas por um mesmo devedor perante a Classe não pode superar o valor agregado de R$ 200,00 (duzentos mil reais); (v) o prazo de vencimento das CCBs representativas dos direitos creditórios deverá ser, no máximo, equivalente 144 (cento e quarenta e quatro) meses contados da data de emissão de cada CCB; (vi) os direitos creditórios deverão atender a taxa mínima de endosso; (vii) os direitos creditórios possam ser recomprados pelo endossante ou pelo originador, nos termos dos contratos firmados entre estes e a Classe; (b) para crédito consignado:

(i) o prazo de vencimento dos direitos creditórios a serem cedidos à Classe deve ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) meses na data de aquisição;
(ii) a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias contatos da data da sua efetiva cessão à Classe;
(iii) o limite máximo de concentração de idade por devedor, considerada pro forma a aquisição pretendida, deverá observar o disposto abaixo:

1. limites de concessão de crédito por faixa etária (em anos) para operações de empréstimo oriundas da utilização de cartão benefício de devedores vinculados a Estados e Municípios:

Devedor - idade na data da emissão da CCB	Limite máximo (valor de aquisição)
Até 65 anos	R$ 200,00
Entre 65 anos e 01 dia até 71 anos, 11 meses e 29 dias	R$ 150,00
Acima de 72 anos	R$ 80,00
Acima de 75 anos	Até 10% da carteira

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026 e 31 de julho de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	1.856	411	2.267
De 31 a 60 dias	1.510	5	1.515
De 61 a 90 dias	1.911	2	1.913
De 91 a 120 dias	1.324	4	1.328
De 121 a 150 dias	1.462	6	1.468
De 151 a 180 dias	1.537	2	1.539
De 181 a 360 dias	8.635	1	8.636
De 361 a 720 dias	12.368	-	12.368
De 720 a 1080 dias	8.229	-	8.229
Acima de 1080 dias	12.867	-	12.867
Total	**51.699**	**431**	**52.130**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	(125)	(14)	(139)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**51.574**	**417**	**51.991**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	183	-	183
De 31 a 60 dias	474	-	474
De 61 a 90 dias	495	-	495
De 91 a 120 dias	447	-	447
De 121 a 150 dias	434	-	434
De 151 a 180 dias	475	-	475
De 181 a 360 dias	2.682	-	2.682
De 361 a 720 dias	3.402	-	3.402
De 721 a 1.080 dias	2.182	-	2.182
Acima de 1.080 dias	3.358	-	3.358
Total	**14.132**	**-**	**14.132**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**14.132**	**-**	**14.132**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário	52.130	51.699	431
Total	**52.130**	**51.699**	**431**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário	14.132	14.132	-
Total	**14.132**	**14.132**	**-**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	13/06/2025 a 31/07/2025
Saldo inicial	**14.132**	**-**
Aquisições	46.496	14.016
Recebimentos	(17.486)	-
A identificar	466	
Resultado	8.522	116
Saldo final	**52.130**	**14.132**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
18,24	20,68	27,17

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de julho de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	77	0,14
2	76	0,14
3	67	0,12
4	67	0,12
5	63	0,11
6	61	0,11
7	58	0,10
8	51	0,09
9	47	0,08
10	46	0,08
11	44	0,08
12	42	0,08
13	40	0,07
14	39	0,07
15	38	0,07
16	37	0,07
17	37	0,07
18	36	0,06
19	35	0,06
20	35	0,06
21	34	0,06
22	34	0,06
23	34	0,06
24	33	0,06
25	32	0,06
Demais devedores	50.967	91,19
Total	**52.130**	**93,27**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Em 31 de julho de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 139 (não houve período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de julho de 2026:

Descrição	2026
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(139)
Saldo final	**(139)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 93,02 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de julho de 2026 e 2025 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- *Swap*

		Valores de referência - 2026		
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**
100% CDI	58.392	49.995	49.990	5
Total	**58.392**	**49.995**	**49.990**	**5**

		Valores de referência - 2025		
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**
100% CDI	7.797	7.882	7.879	3
Total	**7.797**	**7.882**	**7.879**	**3**

b) Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2026			2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	283	(4)	279	3	-	3
Total	**283**	**(4)**	**279**	**3**	**-**	**3**

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Pagamento condicionado das Cotas: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização, se os resultados e o patrimônio da Classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira da Classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização das Cotas aos Cotistas.

Ausência de garantia das Cotas: As aplicações realizadas nas Cotas não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos Devedores e dos eventuais Coobrigados: Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelos respectivos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos Direitos Creditórios Cedidos: Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, os Devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) a Classe não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou a Classe não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio da Classe poderão ser afetados negativamente. Ademais, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Brave Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Brave Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 30. As despesas registradas no exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada tipo de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas são emitidas em 3 (três) tipos: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices.

As cotas, independentemente do tipo, terão valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia anterior da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador (valor da cota de fechamento de D-1).

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Admite-se que as emissões subsequentes de cotas sejam formalizadas por ato conjunto dos prestadores de serviços essenciais, e a exclusivo critério destes, observado o índice de subordinação. O direito de preferência na subscrição de cotas será definido no ato que deliberar a respeito das emissões subsequentes, devendo ocorrer exclusivamente em ambiente escritural. Ainda, a exclusivo critério da Gestora, poderão ser emitidas novas cotas para gerar enquadramento ao índice de subordinação.

As cotas de um determinado tipo serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota do respectivo tipo desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão.

Cada novo investidor de cotas juniores deverá ser previamente autorizado pela maioria dos investidores de cotas juniores já existentes.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar (a) o boletim de subscrição e compromisso de investimento; (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição e/ou compromisso de investimentos.

O investimento em cotas seniores e/ou em cotas mezanino deverá ser realizado em moeda corrente nacional por meio da B3 ou mediante débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, a critério do Administrador. Os custos relativos às tarifas bancárias correm por conta do subscritor.

O investimento em cotas juniores pode ser realizado por meio (i) da entrega dos direitos creditórios cedidos à Classe; e/ou (ii) de transferência em moeda corrente nacional por meio da B3 ou mediante débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, a critério do Administrador, ficando ressalvado que, neste caso, os custos relativos às tarifas bancárias serão pagos pelo subscritor.

Na integralização de cotas seniores, de cotas mezanino e de cotas juniores deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

Em cada data de integralização das cotas seniores e/ou das cotas mezanino, considerada pro forma a integralização a ser realizada, o índice de subordinação deverá estar enquadrado. Para fins do enquadramento do índice de subordinação, poderão ser emitidas cotas juniores, a exclusivo critério da Gestora.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

Subclasse	2026		13/06/2025 a 31/07/2025	
	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	23.837,7848	24.630	13.318,3121	13.400
Subordinada mezanino	3.958,0046	4.080	1.911,6911	1.915
Subordinada júnior	1.903,5567	1.996	1.500,0000	1.500
Total	**29.699,3460**	**30.706**	**16.730,0032**	**16.815**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no regulamento, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do anexo do regulamento, na respectiva data de pagamento; e (2) o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do anexo do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do anexo do regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, em conjunto, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries eventualmente em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas mezanino poderá ser realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, a exclusivo critério da Gestora.

Em qualquer das hipóteses do regulamento, considerada pro forma a amortização das cotas mezanino, o índice de subordinação mezanino não poderá ser desenquadrado.

As cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries eventualmente em circulação, ressalvado o disposto no regulamento.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Exclusivamente as cotas juniores poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, não houve amortização ou resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui 46.429,3492 cotas (16.730,0032 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	37.156,0969	44.463	13.318,3121	13.489
Subordinada mezanino	5.869,6957	7.032	1.911,6911	1.920
Subordinada júnior	3.403,5567	4.394	1.500,0000	1.521
Total	**46.429,3492**	**55.890**	**16.730,0032**	**16.930**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Brave Gestora de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 194/200, Edifício Aspen, 8º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.704.148/0001-91, devidamente autorizada a gerir carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 17.918, de 16 de junho de 2020 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a uma porcentagem ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo, contados a partir da data de primeira integralização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

Patrimônio líquido	% ao ano
Até R$ 250.000,00	0,12
De R$ 250.000,01 a R$ 500.000,00	0,10
De R$ 500.000,01 a R$ 1.000.000,00	0,07
A partir de R$ 1.000.000,01	0,05

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de administração de acordo com a tabela abaixo, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IPCA, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis:

Período	Mínimo mensal de taxa de administração
Até o 6º mês	R$ 8,00
Do 7º ao 12º mês	R$ 10,00
Do 12º mês em diante	R$ 12,00

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 116 (R$ 12 no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Administrador a taxa de controladoria e custódia, equivalente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo mensal contados a partir da data de primeira integralização de: (i) até o 6º (sexto) mês, de R$ 2,00 (dois mil reais); (ii) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo), de R$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais); e (iii) a partir do 12º (décimo segundo), de R$ 3,00 (três mil reais).

O valor fixo indicado acima será atualizado pelo IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 29 (R$ 3 no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o montante mínimo mensal de R$ 10,00 (dez mil reais), líquido de impostos.

O valor fixo indicado acima será atualizado pelo IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 285 (não houve 2025 no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, à Gestora fará jus à taxa de performance, correspondente a 40% (quarenta por cento) da valorização das cotas subordinadas júnior, naquilo que exceder a meta de remuneração das cotas subordinadas mezanino (100% CDI + spread de 4,00% ao ano), após deduzidos os valores de todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 174 (não houve no período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão e Performance" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.196,6583	18,16	100% CDI + 3,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	1.012,7816	1,28	100% CDI + 3,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.198,0976	19,30	100% CDI + 4,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	1.004,2498	0,42	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.291,0147	27,29	Não definido.
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	1.014,2421	1,42	Não definido.

(*) Período de 13 de junho (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Em 09 de setembro de 2025 ocorreu a Ata da Assembleia Geral que deliberou e aprovou: **(i)** Complemento da cláusula 5.4 e inclusão das cláusulas 5.4.1 e 5.4.2, todas do Anexo I, da Classe Única, do Regulamento vigente, com o escopo de complementar as informações de cálculos da taxa de performance do Fundo; **(ii)** em atendimento à exigência da B3, passar a prever a possibilidade de se realizar integralizações via chamada de capital pelo gestor, conforme cláusula 11.16, do Anexo I, da Classe Única, do Regulamento vigente.

Em 16 de julho de 2026 ocorreu a Ata da Assembleia Geral que deliberou e aprovou: **(i)** a alteração da definição de "Taxa Mínima de Endosso" constante do Regulamento do Fundo, de modo a excluir o parâmetro correspondente à Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano e a manter, como único parâmetro, a taxa de desconto necessária para que a taxa média da Carteira não seja inferior à média ponderada do Benchmark das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, acrescida de spread de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano); e **(ii)** em caso de aprovação do item (i) acima, a consolidação do Regulamento do Fundo.

Em 27 de julho de 2026 ocorreu a Ata da Assembleia Geral que deliberou e aprovou: **(i)** A alteração dos cronogramas de pagamento das Subclasses Sênior e Mezanino, especialmente no que se refere ao início dos pagamentos, que passarão a ser realizados mensalmente a partir do 19º (décimo nono) mês contado da data de integralização. **(ii)** Em caso de aprovação do item (i) acima, aprovar a consolidação dos suplementos da emissão das Cotas Seniores da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série e da emissão das Cotas Subordinadas Mezanino da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série, na forma dos Anexos I e II da presente ata.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável